TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria para confecção de grades para o acesso aos banheiros e o quadro de energia da Praça Albano Ferreira.

1.2. Objetivo: Manutenção e segurança de prédios públicos e equipamentos turísticos.

1.3. Estimativa do valor de contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Grade com porta em ferro galvanizado com redondo de 11,5mm e chato 7/8 x 1/4 e 2 fechaduras tetra (parafusado), vão entre ferro de 8 cm. Dimensões: 2,50 largura X 2.90 altura, três peças interligadas.	SERV	1
2	Porta em ferro galvanizado com redondo de 11,5mm e chato 7/8 x 1/4 (parafusado).com trincos para cadeado, vão entre ferro de 5cm.	SERV	1

1.4. O prazo de vigência da contratação será de três meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Peruíbe realiza diversos eventos e atividades culturais, resultando em demanda por manutenção dos espaços/equipamentos turísticos que dão suporte à realização desses eventos. Visando a segurança das pessoas e manutenção do bem público, a execução do serviço de serralheiro é necessária para garantir condições mínimas de salvaguarda dos prédios públicos e segurança aos usuários da Praça Albano Ferreira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ea77911e-916f-4083-907a-934f3c48a844

3.1. O serviço contratado deverá incluir serviços completos de confecção e instalação adequada da estrutura em ferro galvanizado, de acordo com a estrutura física do prédio público indicado, considerando possível necessidade de manutenção e/ou assistência técnica aos ajustes necessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Serviço de confecção de grade com porta em ferro galvanizado com redondo de 11,5mm e chato 7/8 x 1/4 e 2 fechaduras tetra (parafusado), vão entre ferro de 8 cm. Dimensões: 2,48 largura X 2.90 altura, três peças interligadas;

4.1.1.1. Instalação da grade com porta em ferro galvanizado, considerando dimensões de acessibilidade no local de acesso aos banheiros da Praça Albano Ferreira.

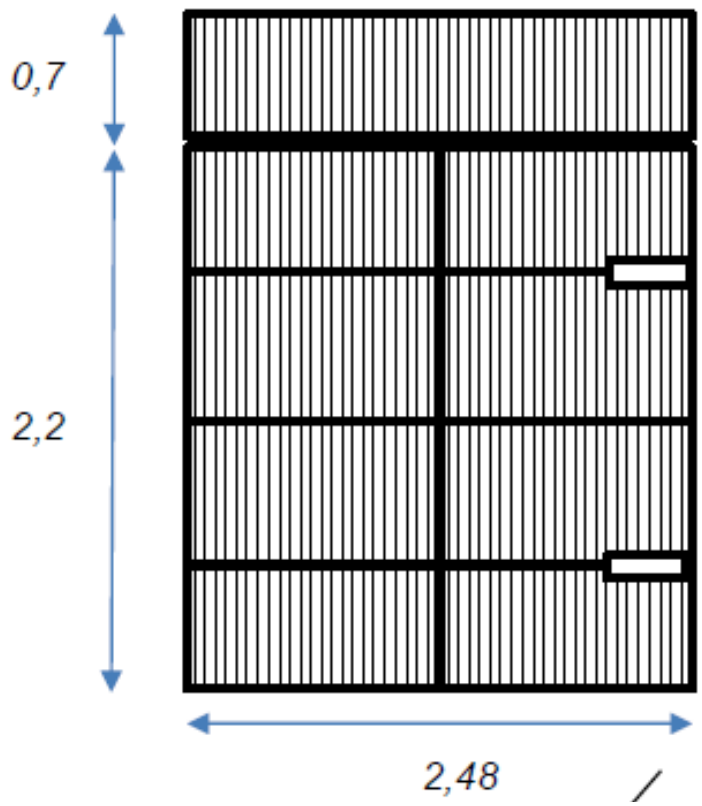

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ea77911e-916f-4083-907a-934f3c48a844

4.1.2. Porta em ferro galvanizado com redondo de 11,5mm e chato 7/8 x 1/4 (parafusado).com trincos para cadeado, vão entre ferro de 5cm.

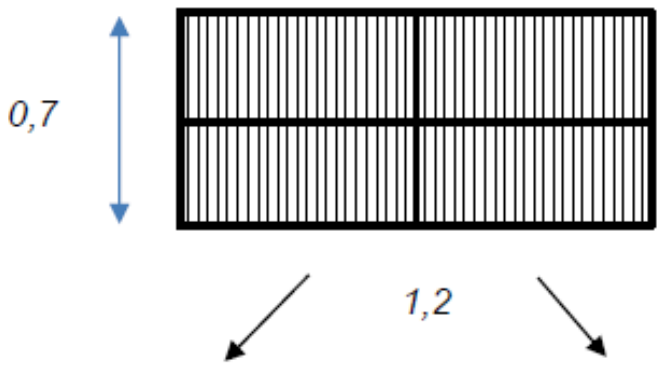

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço contratado será executado na Praça Albano Ferreira, no acesso aos banheiros e no quadro de energia.

5.2. Com a contratação desse serviço tem-se a expectativa de manter as estruturas em devido funcionamento, assegurando proteção ao patrimônio público e segurança aos usuários.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ea77911e-916f-4083-907a-934f3c48a844

6.1.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução.

6.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

6.1.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

6.1.7. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ea77911e-916f-4083-907a-934f3c48a844

6.1.8. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Gestor - Edilson Almeida - Secretário Municipal de Turismo - CPF: 100.932.728-39 e Fiscal - Silvio Siqueira Junior – Diretor de Departamento - CPF: 103.095.938-24.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A solicitação de execução dos serviços de confecção e instalação das grades com fechaduras serão oficializadas mediante requisição de compra e pedido de compra, emitidas anteriormente ao serviço.

7.3. O pagamento será processado seguindo a ordem: emissão de pedido de compra, execução do serviço, emissão de nota fiscal eletrônica (após a finalização), liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento, respeitando cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos indicados no Edital desta licitação.

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ea77911e-916f-4083-907a-934f3c48a844

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A cargo do Departamento de Compras desta municipalidade emitir o mapa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação de serviço de serralheiro está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender às necessidades de manutenção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Turismo.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **02.29.02;**

Fonte de Recursos: **1;**

Programa de Trabalho: **23.695.0006.2183;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**

Plano Interno/Ficha: **795**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Prefeitura:

11.1.1. É obrigação desta prefeitura informar com antecedência a necessidade dos serviços e disponibilizar acesso aos espaços;

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ea77911e-916f-4083-907a-934f3c48a844

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, atestar a nota fiscal da efetiva execução dos serviços contratados;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

11.2. Contratada:

11.2.1. Cabe à contratada executar os serviços em tempo hábil, nas quantidades e qualidades exigidas, de acordo com o solicitado pela Prefeitura de Peruíbe.

Peruíbe, 14 de março de 2025.

Edilson Almeida
Secretário de Municipal de Turismo

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ea77911e-916f-4083-907a-934f3c48a844